



A Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - SES/SP, representada pela Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, por meio do Observatório de Recursos Humanos para o Sistema Único de Saúde de São Paulo, em cumprimento ao Decreto 51.767, de 19/04/2007, Seção IV – Das atribuições, Art. 8º, inciso I, anuncia o Prêmio “DESTAQUE DA ENFERMAGEM NO ENFRENTAMENTO À COVID-19 NA SES/SP” conforme as condições definidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente concurso será regido por este edital.

1.2 Os participantes inseridos no formulário eletrônico de inscrição não poderão alegar, sob nenhuma hipótese, o desconhecimento das normas presentes neste edital.

1.3 O Prêmio “Destaque da Enfermagem no Enfrentamento à Covid-19 na SES/SP” é uma ação promovida pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, por meio do Observatório de Recursos Humanos da Coordenadoria de Recursos Humanos, em parceria com a Coordenadoria de Serviços de Saúde e visa reconhecer, destacar, consolidar, premiar e disseminar as melhores práticas no combate à doença Covid-19 durante o enfrentamento a Pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 compreendidas no período de março de 2020 a dezembro de 2021, promovendo o compartilhamento dessas boas práticas entre as unidades da administração direta da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (excetuam-se desta premiação: Autarquias; unidades administradas por Organizações Sociais de Saúde, e serviços de saúde da iniciativa privada).

1.4 São consideradas “boas práticas”: iniciativas, projetos ou programas cujos resultados sejam notórios, comprovados e relevantes na prestação de assistência à população no combate à doença Covid-19, durante o enfrentamento a Pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto a premiação e a disseminação de boas práticas implementadas e em execução ou com resultado positivo, até a data de sua publicação, com a finalidade do atendimento prestado à população no combate à doença Covid-19 durante o enfrentamento a Pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2.

3. DOS OBJETIVOS

- ✓ Identificar o trabalho das equipes de enfermagem da SES/SP durante a pandemia do Novo Coronavírus;
- ✓ Destacar a efetividade das boas práticas em um cenário de crise mundial;





- ✓ Consolidar o resultado das práticas e iniciativas através do relato de experiência de um usuário/servidor que foi hospitalizado, e se recuperou com a ajuda da equipe de enfermagem;
- ✓ Premiar equipes de enfermagem que apresentam boas práticas implementadas no período de março 2020 a dezembro 2021 no enfrentamento a Pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2;
- ✓ Disseminar as boas práticas inscritas para concorrer à premiação, visando dar visibilidade as ações, bem como possibilitar a replicação dessas ações por outros serviços de saúde;

3.1 São objetivos específicos:

3.1.1 Identificar, selecionar e premiar boas práticas das equipes de enfermagem de unidades da administração direta da SES/SP relacionadas ao atendimento de pacientes acometidos pela Covid-19 durante o enfrentamento a Pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, que possibilitem sua replicação em outras unidades da SES/SP;

3.1.2 Destacar e reconhecer a efetividade das ações em um cenário de crise mundial, quanto às boas práticas adotadas pelas equipes de enfermagem de unidades da administração direta da SES/SP, que tenham impacto positivo na recuperação e qualidade de vida de pacientes acometidos pela Covid-19;

3.1.3 Consolidar o resultado das boas práticas das equipes de enfermagem de unidades da administração direta da SES/SP, mediante relato de experiência de paciente/usuário/servidor que passou pela hospitalização;

3.1.4 Premiar 03 (três) equipes de enfermagem que atenderem aos critérios estabelecidos no item 10 deste Edital.

3.1.5 Promover a disseminação do conhecimento relacionado às boas práticas das equipes de enfermagem de unidades da administração direta da SES/SP relacionadas ao atendimento de pacientes acometidos pela Covid-19 durante o enfrentamento a Pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2;

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1 Podem participar desta iniciativa equipes de enfermagem lotadas ou no exercício de suas funções em unidades da administração direta da SES/SP. Excetuam-se deste público as instituições que não estão subordinadas administrativamente a SES/SP: Autarquias; Organizações Sociais de Saúde e serviços e unidades de saúde da iniciativa privada.

5. DAS ETAPAS

5.1 A Chamada Pública para identificação, seleção, premiação e disseminação de boas práticas será composta pelas seguintes etapas:





- a) publicação do Edital;
- b) período de inscrição;
- c) seleção e avaliação das práticas;
- d) publicação do resultado final, divulgação dos premiados; e
- e) premiação.

5.2. As etapas serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir:

ETAPAS		DATA
1	Publicação do Edital	Janeiro/2022
2	Inscrições	03/Janeiro a 18/Fevereiro/2022
3	Publicação das inscrições indeferidas	25/Fevereiro/2022
4	Avaliação das práticas	02/Março a 14/Abril/2022
5	Publicação resultado final Divulgação dos premiados	20/Abril/2022
6	Cerimônia de premiação	16/Maio/2022

5.3 A Comissão Avaliadora será formada por profissionais da área da Enfermagem com notória experiência e reconhecimento, de instituições parceiras da SES/SP.

5.4 Da publicação das inscrições indeferidas não caberá recurso considerando que somente serão indeferidas inscrições que não atenderem aos critérios estabelecidos no Item 8 deste Edital.

5.5 Os prazos indicados neste edital poderão ser alterados ou prorrogados, com a respectiva divulgação no site da Coordenadoria de Recursos Humanos <https://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/>.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Serão premiadas as 03 (três) melhores práticas de cada eixo identificado na tabela 10.4 deste edital, observando que todas as práticas serão divulgadas a fim de atender o previsto no Item 03.

6.2. A premiação será oferecida às 03 (três) melhores práticas e será composta de:

- I - Placa de Reconhecimento para a Instituição;
- II - Certificado de reconhecimento à equipe de enfermagem;

6.3. Premiação geral composta de:

I - Divulgação das práticas inscritas para premiação, por meio de *E-Book*, a ser publicado no site e redes sociais da Coordenadoria de Recursos Humanos da SES/SP;





6.4 As equipes executoras das práticas vencedoras do concurso serão premiadas em cerimônia que ocorrerá no mês de maio de 2021, na cidade de São Paulo, no Centro de Convenções Rebouças, Av. Rebouças, 600, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-000, em data a ser previamente agendada e amplamente divulgada.

6.5 As despesas referentes às passagens e/ou diárias dos premiados, para fins de comparecimento à cerimônia de entrega da premiação serão custeadas pelo próprio premiado, não havendo despesas para esta Coordenadoria de Recursos Humanos SES/SP.

7. DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

7.1. Ao submeter à iniciativa, os autores das boas práticas deverão disponibilizá-la, na íntegra e sem ônus, ao Observatório de Recursos Humanos da CRH SES/SP, para fins de sistematização e divulgação nos canais de comunicação definidos no conforme Item 6.3 deste Edital, com a finalidade de dar visibilidade e valorizar as experiências exitosas, independentemente do resultado final da premiação.

7.2. Os autores (Supervisores de Equipes de Enfermagem) das boas práticas se comprometem a fornecer todas as informações necessárias (metodologias, estratégias e os demais aspectos) para elaboração de material de disseminação e de fomento do conhecimento com vistas à replicação da prática, caso necessário.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Serão aceitas, exclusivamente, inscrições das práticas realizadas no âmbito das unidades da administração direta da SES/SP, **no período de 03/01/2022 a 18/02/2022**, mediante o preenchimento de completo e correto do formulário eletrônico disponível em:

https://docs.google.com/forms/d/1m75M7IVAPiw_Vn73RgtHsVLS2VXxUUDjbKIFSqfX7dU/edit

e mediante entrega de declaração conforme disposto nos Itens 8 e 9 deste Edital, devidamente digitalizada em formato PDF e mediante encaminhamento de(o):

I - Termo de cessão direitos autorais e autorização de uso de imagens, textos, vozes e nomes para divulgação e disseminação da prática ([Modelo - Anexo I](#));

II - Declaração do responsável legal pela Instituição onde foi realizada a iniciativa comprovando o vínculo da equipe de enfermagem ao Serviço ([Modelo - Anexo II](#));

8.2 O Proponente deve ser o responsável legal pela prática inscrita ou representante da equipe de enfermagem definidos pelos seus pares, a fim de garantir o comprometimento formal da Administração em relação aos desdobramentos posteriores;

8.3 Será admitida a inscrição de 1 (uma) prática por formulário.





8.4 Informações e dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail observatorio@saude.sp.gov.br.

8.5 A confirmação do recebimento da inscrição será comunicada quando do envio do formulário eletrônico de inscrição, e será a comprovação de que a inscrição foi recebida e a respectiva documentação será analisada.

8.6 Após ser efetivada a inscrição, todas as normas deste Edital estarão automaticamente aceitas pelo candidato.

8.7 Não serão admitidas inscrições cujos conteúdos sejam ideias, sugestões, teses, monografias ou estudos e projetos em desenvolvimento, dos quais não seja possível comprovar aplicabilidade e resultado.

8.8 As práticas deverão ser comprovadamente de autoria dos proponentes (equipe de enfermagem) e terem sido efetivamente implementadas pelos proponentes, ou efetivamente implementadas pela Instituição a que estiverem vinculados.

8.9 Não poderão ser inscritas práticas individuais de autoria de pessoas físicas;

8.10 A inscrição da iniciativa será homologada mediante as seguintes condições:

I - Estar em acordo com as regras deste edital;

II - Correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição;

III - Ser voltada para assistência ao paciente acometido pela Covid-19, conforme definido no item 2.1 deste edital;

IV - Ter sido implementada no período compreendido entre março/2020 a dezembro/2021;

8.11 Estarão automaticamente desclassificadas as práticas encaminhadas após o prazo de inscrição (item 5.2 deste edital).

8.12 Caso existam evidências das práticas tais como: fotos, vídeos, entre outros, os mesmos deverão ser encaminhados no campo apropriado, no formulário eletrônico de inscrição, na forma do disposto no item 8.1 deste edital.

8.13 No caso de iniciativa desenvolvida em parceria com outros órgãos governamentais ou com organizações do terceiro setor, instituições de ensino, ou com a iniciativa privada, o responsável pela inscrição fará a devida identificação do respectivo parceiro, no formulário eletrônico de inscrição, sob pena de desclassificação.

8.14 Deverá ser anexada no ato de inscrição, cópia registrada do instrumento de parceria no campo “Evidências”;





9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PRÁTICA

9.1 A prática deverá ser estruturada conforme os critérios estipulados e esquematizados no formulário eletrônico de inscrição;

9.2 O Termo de Cessão de Direitos Autorais ([Anexo I](#)) e Declaração do responsável legal pela Instituição ([Anexo II](#)) deverão ser preenchidos, assinados manualmente, e digitalizados para envio.

10. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA PRÁTICA

10.1 O processo de avaliação da inscrição será realizado em etapa única, após a entrega da documentação apresentada, considerando-se indeferida a inscrição que deixar de apresentar Anexo I ou Anexo II deste edital.

10.2 O resultado, após a conferência pelo Observatório de Recursos Humanos para o SUS/SP, a fim de identificar as inscrições homologadas, será divulgado no site da CRH, conforme cronograma de etapas definido no item 5.2 deste edital.

10.3 Para fins de análise técnica pela Comissão Avaliadora do Prêmio das práticas homologadas, serão atribuídas pontuação com base nos critérios de avaliação constantes do item 10.4 deste edital, observando que no formulário de inscrição deverá ser apontado o eixo no qual a prática se enquadra.

10.4 A avaliação das práticas será realizada a partir dos quesitos e critérios constantes na tabela a seguir:

EIXO	CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO					
		100	75	50	25	0	N/A
Humanização	Originalidade A prática apresentada deverá conter caráter inusitado, atendendo aos conceitos da Política Nacional de Humanização, adequado ao contexto da Pandemia.						
	Sustentabilidade Deverá ser apresentada evidências (<i>se houver</i>) de redução de custos ou otimização de recursos empregados para implementação da prática, respeitando os limites orçamentários da unidade.						
	Impacto na população usuária Apresentar resultados mensuráveis do impacto que a implementação da prática resultou na população alvo.						
	Replicabilidade Capacidade de replicação da prática ou sua adaptação em outros serviços de saúde de diferentes esferas institucionais e contextos regionais.						





Inovação	<p>Originalidade</p> <p>A prática apresentada deverá apresentar novas formas de trabalhar, prestar serviços ou adotar um novo método que resulte na melhoria da qualidade do serviço.</p>						
	<p>Sustentabilidade</p> <p>Deverá ser apresentada evidências (se houver) de correção de falhas operacionais, com redução de custos ou otimização de recursos empregados para uma boa governança clínica.</p>						
	<p>Impacto na população usuária</p> <p>Apresentar resultados mensuráveis do impacto que a implantação da prática propiciou em relação ao aumento da qualidade de vida dos pacientes ou na satisfação de quem recebeu o atendimento.</p>						
	<p>Replicabilidade</p> <p>Capacidade de replicação da prática ou sua adaptação em outros serviços de saúde de diferentes esferas institucionais e contextos regionais.</p>						
Educação em Serviço	<p>Originalidade</p> <p>A prática apresentada deverá demonstrar a adoção de metodologia específica de capacitação, para o contexto da pandemia, que tenha impactado positivamente os indicadores institucionais.</p>						
	<p>Sustentabilidade</p> <p>Demonstrar evidências (se houver) na melhoria de indicadores e procedimentos resultantes da capacitação.</p>						
	<p>Impacto na população usuária</p> <p>Apresentar resultados mensuráveis do impacto que a implantação da prática resultou na população alvo.</p>						
	<p>Replicabilidade</p> <p>Capacidade de replicação da prática ou sua adaptação em outros serviços de saúde de diferentes esferas institucionais e contextos regionais.</p>						
Procedimento Seguro / Segurança do Paciente	<p>Originalidade</p> <p>A prática apresentada deverá conter caráter inusitado, atendendo aos conceitos do Programa Nacional de Segurança do Paciente, adequado ao contexto da Pandemia.</p>						
	<p>Sustentabilidade</p> <p>Deverá (se houver) ser apresentada a viabilidade econômica da prática, respeitando os limites orçamentários da unidade.</p>						
	<p>Impacto na população usuária</p> <p>Apresentar resultados mensuráveis do impacto que a implantação da prática resultou na população alvo.</p>						
	<p>Replicabilidade</p> <p>Capacidade de replicação da prática ou sua adaptação em outros serviços de saúde de diferentes esferas institucionais e contextos regionais.</p>						

Legenda: N/A - Não se Aplica





10.6 A análise das práticas caberá à Comissão de Avaliação designada pelo Observatório de Recursos Humanos CRH SES/SP, a qual será composta por profissionais da área de enfermagem com reconhecido conhecimento da matéria em exame de instituições parceiras a SES/SP.

10.7 A Comissão de Avaliação poderá, a seu critério, averiguar a autenticidade e a consistência das informações prestadas pelo proponente, solicitando informações complementares, a fim de comprovar a implementação da prática.

10.8 Os trabalhos da Comissão de Avaliação não serão remunerados.

10.9 O integrante de Comissão de Avaliação fica impedido de analisar práticas:

I - Em que tenha interesse pessoal;

II - Em que tenha participado da elaboração ou implementação;

III - Em que tenha relação de parentesco até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com responsável ou integrante da equipe de implementação da prática.

10.10 A análise técnica das práticas pela Comissão Avaliadora do Prêmio deverá considerar unicamente as informações prestadas no ato da inscrição e registradas em formulário eletrônico, bem como os arquivos de texto e mídia anexados.

10.11 Ao término da avaliação serão classificadas até 03 (três) práticas, por eixo, de acordo com tabela do item 10.4, conforme a pontuação obtida.

10.12 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios, os quais serão considerados sucessivamente:

a) maior nota no critério Originalidade;

b) maior nota no critério Sustentabilidade;

c) maior nota no critério Impacto na população usuária;

c) maior nota no critério Replicabilidade;

10.13 A lista definitiva com a classificação final será divulgada no portal da Coordenadoria de Recursos Humanos da SES/SP <https://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/>, de acordo com o cronograma de atividades constante do item 5.2.

11. DA COMISSÃO AVALIADORA DO PRÊMIO

11.1 A análise técnica e avaliação das práticas ficarão a cargo da Comissão Avaliadora do Prêmio, a ser instituída pela Coordenadoria de Recursos Humanos da SES/SP.

11.2 Será responsabilidade da Comissão:

I - Proceder à análise técnica das práticas inscritas e deferidas;





II - Avaliar e atribuir pontuação às práticas, com base nos critérios de avaliação constantes do item 10.4;

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado final com a pontuação das práticas será divulgado no site da Coordenadoria de Recursos Humanos da SES/SP.

12.2. Das decisões da Comissão, instância única deliberativa, não caberá recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As práticas premiadas serão divulgadas e disponibilizadas como material de referência, mantidas em arquivo para futuro aproveitamento e/ou consulta.

13.2. O Observatório de Recursos Humanos da Coordenadoria de Recursos Humanos da SES/SP não se responsabilizará por quaisquer informações falsas, sejam de ordem técnica ou de autoria de imagens, ações, projetos, entre outras, visto que é do proponente a responsabilidade por essas informações.

13.3. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Avaliadora.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao prêmio deverão ser enviados ao Observatório de Recursos Humanos CRH SES/SP, por meio do seguinte endereço eletrônico: observatorio@saude.sp.gov.br.





ANEXO I ([clique aqui para download](#))

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento, eu, _____ (nome),
_____ (RG) e _____ (CPF), na qualidade
de Coordenador e Representante da equipe de enfermagem descrita abaixo,
proponente da prática _____ (nome da
iniciativa), implementada na instituição
_____ (nome da Hospital/Serviço de
Saúde), inscrita por mim na Chamada Pública para Seleção do “DESTAQUE DA
ENFERMAGEM NO ENFRENTAMENTO À COVID-19 NA SES/SP”, realizada pela
Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, por meio do Observatório de Recursos
Humanos para o Sistema Único de Saúde São Paulo da Coordenadoria de Recursos
Humanos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr.
Arnaldo, 351, CEP 01246-000 inscrita no CNPJ sob o nº 46.374.500/0249-64, CEDO os
direitos relativos à imagem, edição, exibição, veiculação e distribuição desta boa
prática em qualquer meio analógico ou digital, tanto no Brasil como no exterior, da
íntegra ou de partes da obra, bem como autorizo sua inclusão no acervo digital da
instituição.

Declaro expressamente que a publicação e utilização da prática em questão, bem
como sua disseminação e replicação, não violam os direitos de terceiros.

Declaro que a elaboração da mencionada prática tem caráter pro bono público e,
portanto, renuncio ao recebimento de qualquer remuneração pertinente aos direitos
autorais ora cedidos.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente termo de cessão.

_____ (cidade), ____ (dia) de _____ (mês) de 2022.

Assinatura

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	ASSINATURA

Em atendimento à **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018:

Autorizo a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, por meio do Observatório de Recursos Humanos para o SUS SP da Coordenadoria de Recursos Humanos, a utilizar os dados acima para cadastro em sistema próprio, não divulgando a terceiros sem autorização prévia.





ANEXO II ([clique para download](#))

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____
(nome), _____ (RG) e _____ (CPF), na qualidade de Diretor (a)
da instituição _____
(nome da instituição Hospital/Serviço de Saúde), com sede na cidade de
_____ (nome da cidade), Estado de São Paulo,
_____ (endereço), CEP _____ inscrito (a)
no CNPJ sob o nº _____, declaro que a equipe de
enfermagem, _____ representada neste ato por
_____ (nome do Coordenador ou Responsável
pela equipe de enfermagem) responsável pela implementação da prática
_____ (nome da iniciativa) inscrita na
Chamada Pública para seleção do “DESTAQUE DA ENFERMAGEM NO
ENFRENTAMENTO À COVID-19 NA SES/SP”, realizada pela Secretaria de Estado da
Saúde de São Paulo, por meio do Observatório de Recursos Humanos para o Sistema
Único de Saúde São Paulo da Coordenadoria de Recursos Humanos, com sede na
cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Arnaldo, 351, CEP 01246-000
inscrita no CNPJ sob o nº 46.374.500/0249-64, INTEGRA OFICIALMENTE o quadro de
Servidores desta instituição.
_____ (cidade), ____ (dia) de _____ (mês) de 2022.

Assinatura

Em atendimento à **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018:

Autorizo a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, por meio do Observatório de Recursos Humanos para o SUS SP da Coordenadoria de Recursos Humanos, a utilizar os dados acima para cadastro em sistema próprio, não divulgando a terceiros sem autorização prévia.

